Consumidor – DECON/CE
Relatora: Procuradora de Justiça Sônia Maria Medeiros Bandeira
Rep(s) Jurídico(s): Jacques Antunes Soares – OAB/RS 75.751

15. SAJ nº 09.2023.00007788-7
Auto de infração nº: 2498/2023
Recorrente: Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A (Smartfit)
Recorrido: Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON/CE
Relatora: Procuradora de Justiça Sônia Maria Medeiros Bandeira
Rep(s) Jurídico(s): HELSON DE CASTRO - OAB/SP N. 109.349

16. SAJ nº 09.2021.00015458-3
Auto de Infração nº: 2120/2021
Recorrente: Banco Bradesco S/A
Recorrido: Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON/CE
Relatora: Procuradora de Justiça Sônia Maria Medeiros Bandeira
Rep(s) Jurídico(s): Antônio de Moraes Dourado Neto – OAB/PE 23.255; FRANCISCA GISELIA DANTAS DA SILVA -OAB/CE 34.066.

17. SAJ nº 09.2022.00018839-9
Processo Administrativo nº09.2022.00018839-9
Recorrente: Escola Pequeno Polegar
Recorrido: Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON/CE
Relatora: Procuradora de Justiça Sônia Maria Medeiros Bandeira
Rep(s) Jurídico(s): José Edísio Xavier Bezerra Filho -OAB-CE: 35.333; Lucas Araújo Rocha- OAB-CE: 35.801; Heloyse Camile Santos Silva Advogada - OAB-CE: 42.599

18. SAJ nº 09.2023.00008239-0
Auto de Infração nº: 2615/2023
Recorrente: Fácil Comércio de Combustíveis LTDA (Posto Avenida)
Recorrido: Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON/CE
Relatora: Procuradora de Justiça Sônia Maria Medeiros Bandeira
Rep(s) Jurídico(s): Fácil Comércio de Combustíveis LTDA (CNPJ 05.785.581/0004-80)

19. SAJ nº 09.2023.00010347-0
Auto de Infração nº: 2648/2023
Recorrente: Magazine Luiza S/A (Magazine Luiza)
Recorrido: Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON/CE
Relatora: Procuradora de Justiça Sônia Maria Medeiros Bandeira
Rep(s) Jurídico(s): Jacques Antunes Soares – OAB/RS 75.751

OBS: Os interessados em participar de forma remota do julgamento dos recursos podem entrar em contato com a Secretaria da JURDECON através do e-mail jurdecon@mpce.mp.br.

Procuradora de Justiça Dra. Maria José Marinho da Fonseca
Presidente da 1ª Turma da JURDECON

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Resolução Nº 117/2023
Fortaleza, 24 de abril de 2023

RESOLUÇÃO Nº 117/2023 – OECPJ

Regimento Interno da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de São Benedito

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de São Benedito, em conformidade com os arts. 66 e 67, IX, da Lei Complementar Estadual n° 72/2008, LOEMP/CE.

Art. 2º. A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de São Benedito é responsável pelos serviços administrativos e tem como missão primordial prestar suporte e auxílio no desempenho da atividade funcional dos membros do Ministério Público do Estado do Ceará que atuam nas Promotorias de Justiça da respectiva Comarca.

Capítulo II
Da Organização Administrativa
Seção I
Dos Membros do Ministério Público e demais Integrantes da Secretaria Executiva

Art. 3º. A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de São Benedito é composta por:
I - Membros do Ministério Público titulares, auxiliares ou designados para atuar nas Promotorias de Justiça de São Benedito, ainda que em situação de respondência;
II - Secretário-Executivo;
III - Servidores;
IV - Estagiários.

Seção II
Do Secretário-Executivo
Art. 4º. O Secretário-Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca de São Benedito será escolhido em escrutínio aberto, na última quinzena de dezembro, dentre os Promotores de Justiça integrantes de aludida Secretaria, para mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público do Ceará.

§1°. A escolha do Secretário-Executivo deverá ser imediatamente comunicada ao Procurador-Geral de Justiça.
§2°. O Secretário-Executivo escolhido não será dispensado das atribuições decorrentes de sua titularidade.

Art. 5º. Compete ao Secretário-Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca de São Benedito, dentre outras atribuições fixadas neste Regimento Interno:
I - convocar e promover reuniões mensais internas e reuniões extraordinárias, com presença obrigatória de seus membros e servidores das Promotorias de Justiça,
lavrando-se ata circunstanciada a ser remetida ao Procurador-Geral;
II - organizar e superintender os serviços auxiliares das Promotorias, distribuindo tarefas e fiscalizando trabalhos executados, na forma do Regimento Interno;
III - encaminhar ao Procurador-Geral de Justiça postulação para apuração de infrações funcionais dos servidores e realizar atividades referentes à apuração dessas infrações, na forma da Lei Orgânica do Ministério Público do Ceará;
IV - proceder e fiscalizar, na forma do seu Regimento Interno e das resoluções que definem as atribuições de cada Promotoria de Justiça, a distribuição dos autos e peças de informação para cada Promotor de Justiça;
V - velar pelo bom funcionamento administrativo das Promotorias e o perfeito entrosamento entre os seus integrantes, respeitada a autonomia e independência funcionais, encaminhando aos Órgãos de Administração Superior as sugestões para o aprimoramento dos seus serviços, metas e planos institucionais;
VI - organizar o arquivo geral da Secretaria Executiva;
VII - remeter ao Procurador-Geral de Justiça, até o dia 10 (dez) de abril de cada ano, sugestões das Promotorias de Justiça para a elaboração do plano anual de atuação do Ministério Público, para o exercício seguinte, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público do Ceará;
VIII - remeter até o dia 10 (dez) de cada mês, ao Corregedor-Geral, quadro estatístico dos processos distribuídos e devolvidos, relatório das atividades do mês anterior e as resenhas estatísticas recebidas dos Promotores de Justiça integrantes da respectiva Secretaria Executiva, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará;
IX - implementar a estrutura necessária ao funcionamento da Secretaria Executiva;
X - representar a Secretaria Executiva em atos e solenidades ou quando convocado pelos Órgãos da Administração Superior do Ministério Público, ou delegar a função a outro Promotor de Justiça da Comarca;
XI - apresentar aos Promotores de Justiça da Comarca de São Benedito o plano de atuação para o mandato, em consonância com o Plano de Atuação Anual do Ministério Público;
XII - planejar e organizar eventos de natureza jurídica no âmbito de atuação da Secretaria Executiva.

Art. 6º. Nos casos de afastamento ou impedimento do Secretário-Executivo, assumirá a função o mais antigo Promotor de Justiça da comarca de São Benedito.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de assumir o Promotor de Justiça mais antigo, será obedecida a ordem de antiguidade, dentre os Promotores de Justiça auxiliares ou designados para atuar nas Promotorias de Justiça da Comarca.

Seção III
Dos Deveres e Direitos dos Membros e Integrantes da Secretaria Executiva

Art. 7º. São deveres dos integrantes da Secretaria Executiva:
I - comparecer com assiduidade e pontualidade às reuniões, ordinárias e extraordinárias, salvo motivo justificado;
II - desempenhar com zelo e presteza os serviços a seu cargo;
III - observar fielmente o plano anual de atuação e os planos de metas institucionais.

Art. 8º. São direitos dos Membros da Secretaria Executiva:
I - provocar a convocação de reuniões extraordinárias, na forma do art. 10 deste Regimento Interno;
II - ser cientificado das datas das reuniões;
III - ter a palavra nas reuniões;
IV - não atuar contra a própria convicção;
V - solicitar a inclusão de assuntos na pauta das reuniões;
VI- votar para decidir as questões deliberadas nas reuniões.

Seção IV
Dos Servidores

Art. 9º. A Secretaria Executiva contará com servidores designados pelo Procurador Geral de Justiça, em número suficiente ao atendimento de suas necessidades, levando-se em consideração as disponibilidades do quadro de servidores.

Art. 10. Aos servidores lotados na Secretaria Executiva compete:
I - executar os serviços de recepção;
II - preparar os expedientes administrativos, encaminhando-os ao Secretário-Executivo;
III - secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, auxiliando na elaboração das respectivas atas;
IV - manter sob sua guarda: livros, fichas, formulários, documentos e papéis da Secretaria Executiva;
V - organizar em pastas específicas os arquivos afetos à Secretaria Executiva;
VI - prestar as informações que lhe forem requisitadas ou solicitadas e expedir certidões;
VII - agendar compromissos do Secretário -Executivo ou de seu substituto legal;
VIII - operar os sistemas informatizados da Procuradoria Geral de Justiça para recebimento e movimentação de processos administrativos;
IX - controlar o material de expediente e consumo e providenciar sua reposição;
X - zelar pelos equipamentos e materiais à disposição da Secretaria Executiva;
XI - providenciar o recebimento e a expedição, via protocolo,

dos documentos pertinentes;
XII - providenciar o encaminhamento de documentos recebidos dos Promotores de Justiça;
XIII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário-Executivo e por este Regimento Interno.

Capítulo III
Das reuniões

Art. 11. As reuniões ordinárias da Secretaria Executiva ocorrerão mensalmente, preferencialmente às quartas-feiras da última semana de cada mês, em local e horário a ser definido em convocação específica, lavrando-se ata circunstanciada a ser arquivada na Secretaria Executiva.

Parágrafo Único. A convocação, contendo a pauta dos assuntos a serem tratado, local e horário da reunião, deverá ser realizada a todos os Membros e Servidores das Promotorias de Justiça, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio de envio de expediente físico ou mensagem eletrônica a cada uma das Promotorias de Justiça.

Art. 12 A reunião será aberta com a presença, mínima, da maioria simples dos membros do Ministério Público integrantes da Secretaria Executiva, devendo ser designada nova data pelo Secretário Executivo, sempre que não houver quórum para a abertura, dando-se-lhes ciência na forma do parágrafo único do art. 11.
§ 1º Aberta a reunião, os Promotores de justiça que solicitarem inscrição disporão de 10 (dez) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, para debater os assuntos em pauta.
§ 2º Qualquer matéria urgente ou relevante poderá ser colocada em discussão no curso da reunião, a critério do Secretário-Executivo ou da maioria simples dos Promotores de Justiça integrantes da Secretaria Executiva, ainda que não conste da pauta de convocação.
§ 3º Os Promotores de Justiça poderão enviar à Secretaria Executiva, até o dia 15 (quinze) de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente, sugestões de assuntos a serem inseridos na pauta da reunião, a fim de que os demais membros possam ter conhecimento de seu conteúdo e possam firmar suas convicções sobre os temas.

Art. 13. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, salvo os casos excepcionados neste Regimento Interno.
§ 1º Havendo empate nas deliberações a questão será dirimida pelo Secretário-Executivo, devendo ser encaminhada ao Procurador-Geral de Justiça, somente as questões ou demandas de sua competência institucional.
§ 2º Ao Secretário-Executivo caberá resolver os desdobramentos necessários à decisão pelo voto ou à decisão do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 14. O cancelamento da reunião ordinária deverá ser justificado, designando-se, a seguir, nova data para a sua realização, com consequente convocação na forma do art. 11, parágrafo único Regimento.

Art. 15. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Secretário-Executivo, ou mediante proposta de qualquer dos Promotores de Justiça, sempre que motivo relevante e urgente justificar.

Parágrafo Único. A reunião extraordinário será convocada na forma do art. 11 parágrafo único deste Regimento Interno, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de sua realização.

Capítulo IV
Da reforma do Regimento Interno MPE

Art. 16. A proposta de reforma deste Regimento Interno das Promotorias de Justiça da Comarca de São Benedito dar-se-á somente por deliberação de dois terços dos Promotores de justiça integrantes da mencionada Secretaria Executiva, em sessão especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único. A proposta de reforma do Regimento Interno poderá ser de iniciativa do Secretário-Executivo ou de qualquer Promotor de Justiça membro da Secretaria Executiva, acompanhada da respectiva justificativa.

Art. 17. Após a aprovação da Proposta de reforma do Regimento Interno por seus integrantes, o texto aprovado será encaminhado à deliberação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 18. Este Regimento Interno será submetido à aprovação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Ceará.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário-Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca de São Benedito.

Art. 20. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maurício Carneiro
Procurador de Justiça
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, em exercício

ATOS DA SECRETARIA GERAL

Portaria Nº 1281/2023/SEGE
Fortaleza, 23 de maio de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar n° 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do